



GARROTE E DA SILVA LTDA EPP

CNPJ: 04.495.336/0001-23 - IE: 537.076.097.113
RUA 13 DE MAIO, 754 - PIRAJU/SP - FONE: 014-3351-4602.

ANEXO

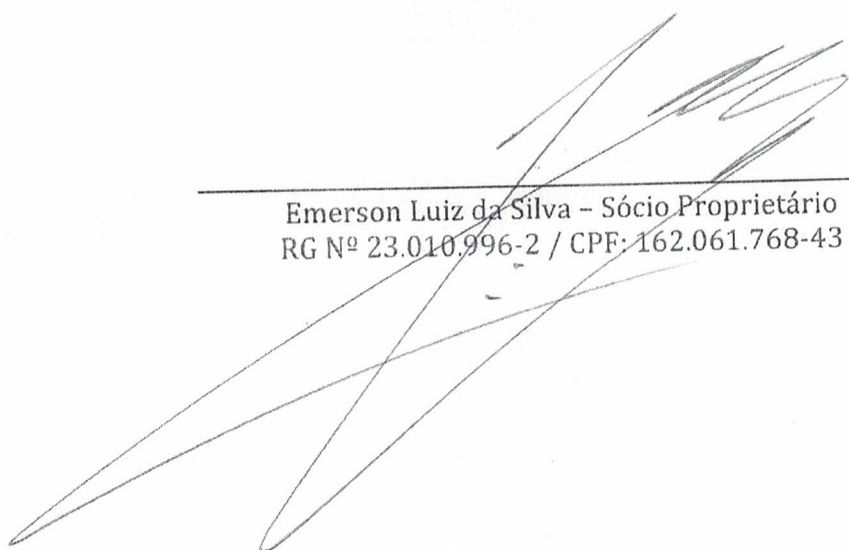
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Prezados Senhores:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 32/2021 da Prefeitura Municipal de **BARRA DO JACARÉ**, que a empresa GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.336/0001-23, situada à Rua 13 de maio 754 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Piraju, 16 de outubro de 2021.


Emerson Luiz da Silva - Sócio Proprietário
RG Nº 23.010.996-2 / CPF: 162.061.768-43





GARROTE E DA SILVA LTDA EPP

CNPJ: 04.495.336/0001-23 - IE: 537.076.097.113
RUA 13 DE MAIO, 754 - PIRAJU/SP - FONE: 014-3351-4602.

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 32/2021 -

Pelo presente instrumento, a empresa GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.495.336/0001-23, situada à Rua 13 de maio 754. Através do seu representante legal Emerson Luiz da Silva, portador do Rg. n.º 23.010.996-2 e CPF n.º 162.061.768-43, infra-assinado:

SÓCIO DA EMPRESA

Nome Completo: Emerson Luiz da Silva
Endereço Residencial: Jose Joaquim Ferreira 1388.
CPF: 162.061.768-43
RG: 23.010.996-2
Data de Nascimento: 14/04/1973

E-mail Institucional: gspiraju@gspiraju.com.br
E-mail Pessoal: gspiraju@gspiraju.com.br

SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome Completo: Emerson Luiz da Silva
Endereço Residencial: Jose Joaquim Ferreira 1388.
CPF: 162.061.768-43
RG: 23.010.996-2
Data de Nascimento: 14/04/1973


E-mail Institucional: gspiraju@gspiraju.com.br
E-mail Pessoal: gspiraju@gspiraju.com.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Emerson Luiz da Silva
Endereço Residencial: Jose Joaquim Ferreira 1388.
CPF: 162.061.768-43
RG: 23.010.996-2
Data de Nascimento: 14/04/1973

E-mail Institucional: gspiraju@gspiraju.com.br
E-mail Pessoal: gspiraju@gspiraju.com.br

Piraju, 16 de outubro de 2021.


Emerson Luiz da Silva - Sócio Proprietário
RG N° 23.010.996-2 / CPF: 162.061.768-43





GARROTE E DA SILVA LTDA EPP

CNPJ: 04.495.336/0001-23 - IE: 537.076.097.113
RUA 13 DE MAIO, 754 - PIRAJU/SP - FONE: 014-3351-4602.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRAMENTO

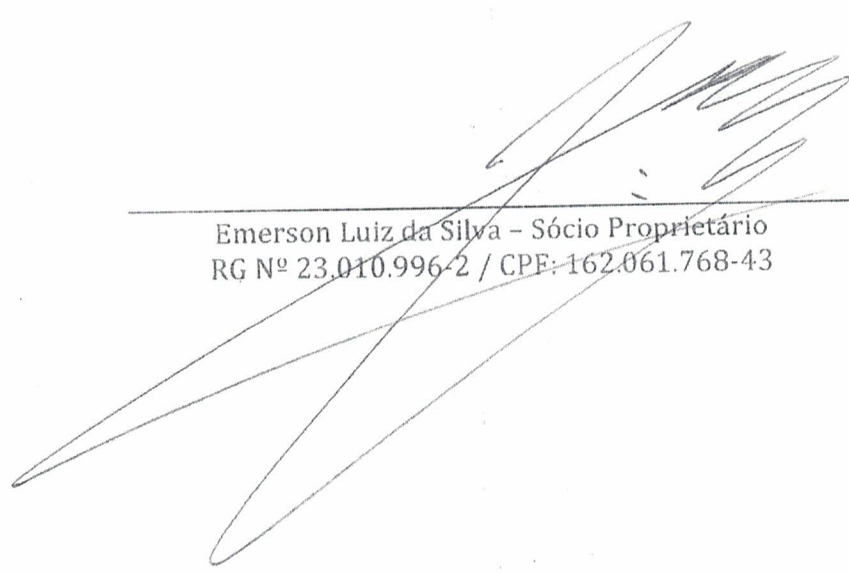
AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Prezados Senhores:

GARROTE E DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.336/0001-23, situada à Rua 13 de maio 754. Através do seu representante legal Emerson Luiz da Silva, portador do Rg. n.º 23.010.996-2 e CPF n.º 162.061.768-43, declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piraju, 16 de outubro de 2021.



Emerson Luiz da Silva - Sócio Proprietário
RG Nº 23.010.996-2 / CPF: 162.061.768-43





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
2ª CÂMARA CRIMINAL

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0060291-13.2021.8.16.0000

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

IMPETRANTES: GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, EMERSON LUIZ DA SILVA ME e EMERSON LUIZ DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR

RELATOR: Des. MÁRIO HELTON JORGE

Vistos etc...

I – Trata-se de Mandado de Segurança Criminal impetrado por **GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, EMERSON LUIZ DA SILVA ME e EMERSON LUIZ DA SILVA** contra a decisão proferida pelo Juiz da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, que, nos autos da Ação Cautelar Inominada Criminal nº 0001882-31.2020.8.16.0145, fixou, dentre outras, a medida cautelar diversa da prisão consistente na proibição de frequentar as sedes e de contratar com a administração pública - suspensão das atividades e correlatos.

Na petição inicial os impetrantes alegaram que, *“o deferimento da medida concernente à paralização das atividades econômicas em relação à Administração Pública vem ocasionando severos prejuízo ao impetrante e suas empresas, já que está impedido de exercer livremente a sua atividade econômica. Tal medida somente poderia se dar com respaldo em provas concretas, o que não é o caso”*. Disseram que a decisão que fixou as medidas cautelares foi genérica, sequer analisou o caso específico dos impetrantes. Observaram que não há prova das suas participações nos ilícitos, porque *“o pedido do Ministério Público foi lastreado exclusivamente na palavra dos colaboradores MARLETE APARECIDA DE SALES e ADRIANO DE CARVALHO, cujos depoimentos devem ser recebidos com ressalvas, já que não trouxeram qualquer elemento de informação e de prova capazes de confirmar suas declarações contra Emerson Luiz da Silva”*, não se admitindo a decretação de medidas cautelares diversas da prisão com base, apenas, nos relatos feitos pelos colaboradores, nos termos do art. 4º, § 16, da Lei nº 12.850/2013. Ressaltaram a fragilidade das provas, ao se imputar ao impetrante a fraude ao caráter competitivo do **(a) Pregão Presencial nº. 06/2018, da Prefeitura Municipal**

de Ibirarema/SP, onde o Ministério Público, a partir da análise do material apreendido na residência e na empresa da colaboradora/investigada MARLETE APARECIDA DE SALES, notadamente os dados obtidos com o espelhamento do servidor daquela pessoa jurídica (arquivos de softwares), constatou que os empresários estavam previamente ajustados, com base, apenas, em uma tabela do “excel” e nas declarações da colaboradora; **(b) Pregão Presencial nº. 08/2019, do Município de Santa Cecília do Pavão/PR**, no qual se concluiu que o impetrante EMERSON LUIZ DA SILVA, conhecido como “GARROTE”, ficou responsável por efetuar o pagamento da vantagem ilícita para “ALISSON” (ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS proprietário de fato da empresa CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI ME - nome fantasia FENIX EMPREENDIMENTOS, não credenciada para participar da licitação), no valor de R\$600,00, para que este não participasse da licitação, referida conclusão se pautou, apenas, em uma fotografia de um papel manuscrito e que foi encontrada no aparelho celular do colaborador ANDRÉ LÚGLIO DOS SANTOS; **(c) Pregão Presencial nº. 116/2018, do Município de Santo Antônio da Platina/PR**, no qual, segundo o Ministério Público, através de um diálogo captado ao longo das interceptações telefônicas foi possível constatar que houve a participação de ao menos 11 empresas desistiram de competir efetivamente no certame ora narrado, diante do oferecimento de vantagem ilícita, a fim de frustrar o caráter competitivo do certame e favorecer as empresas representadas por JOSÉ DOS SANTOS NETO e LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA; no entanto, no diálogo interceptado, em 14/01/2019, às 17h18min, mantido entre as investigadas MARLETE APARECIDA DE SALES e PRISCILA DA SILVEIRA MOTA, ocasião em que elas conversaram sobre o acordo firmado no Município de Santo Antônio da Platina/PR para a desistência da participação de outras empresas, o nome do impetrante foi citado de forma aleatória e vaga, totalmente fora do contexto do conversa mantida entre as denunciadas, o que não autoriza a conclusão de o impetrante participou da fraude; **(d) Pregão Presencial nº. 07/2019, do Município de Andirá/PR**, no qual se concluiu pela participação do impetrante, em virtude dos diálogos mantidos, por mensagem de texto de telefone celular, entre os colaboradores MARLETE e ADRIANO DE CARVALHO, onde, mais uma vez, o nome do impetrante foi citado de forma aleatória e desconexa. Observaram que a decisão foi desproporcional, porque não delimitou, geograficamente, o alcance da medida cautelar deferida, a qual, por questão de lógica, deveria se limitar aos Municípios de Santa Cecília do Pavão/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Andirá/PR e Ibirarema/SP. Alegaram que incidem, no caso, os mesmos fundamentos utilizados por esta 2ª Câmara Criminal no Mandado de Segurança nº 0011456-91.2021.8.16.0000, no qual se concedeu liminarmente a segurança, com base nos mesmos fundamentos ora retratados. Pediu a concessão liminar da segurança, para o fim de **(a)** suspender os efeitos das medidas cautelares diversas da prisão constantes nos itens “b”, “c” e “d”; e, ao final, **(b)** requerem a concessão da segurança em definitivo para revogar as medidas cautelares impostas pelo Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, mais precisamente aquelas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, com fundamento na vedação contida no art. 4º, § 16º, bem como na exigência de elementos de corroboração prevista no art. 3º-C, § 4º, todos da Lei 12.850/13; e **(c)** subsidiariamente, caso as



medidas não sejam revogadas, requerem que a proibição de contratar com o Poder Público seja restrita apenas aos municípios em que o impetrante está sendo investigado, ou, então, que se restrinja apenas ao Estado do Paraná e seus municípios.

É o relatório.

II – O Mandado de Segurança é instrumento processual destinado à tutela de direito líquido e certo violado por ato ilegal ou proferido com abuso de poder, levado a efeito por autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, quando não couber “habeas corpus”, “habeas data” ou recurso com efeito suspensivo (CF, art. 5º, LXIX).

Pretendem os impetrantes, **GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, EMERSON LUIZ DA SILVA ME e EMERSON LUIZ DA SILVA** a revogação da medida cautelar imposta nos autos de nº 0001882-31.2020.8.16.0145, que os impede de fazer qualquer negócio com a administração pública (União, estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, inclusive com suspensão de eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos.

Inicialmente, em relação à legitimidade ativa dos 2 primeiros impetrantes, **GARROTE & DA SILVA LTDA EPP e EMERSON LUIZ DA SILVA ME**, é certo que, embora não integrem o polo passivo da Medida Cautelar Inominada, os efeitos da decisão de suspensão de contratar com o Poder Público e dos contratos firmados lhes alcançam, circunstância que, por si só, lhes atribui legitimidade e interesse na presente impetração, considerando que são terceiros e a jurisprudência não admite a impetração de “Habeas Corpus” em favor de pessoas jurídicas.

No mais, constatou-se que, em relação ao impetrante Emerson Luiz da Silva, proprietário e administrador do “Grupo Empresarial Garrote”, diante das provas de sua participação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, conforme as informações prestadas pelos colaboradores, foram decretadas as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:

“b) Em relação aos investigados (...) Emerson Luiz da Silva (...), DETERMINAR as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:

b.1) comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar suas atividades;

b.2) proibição de acesso ou frequência às sedes, dependências e

adjacências das Prefeituras dos seguintes Municípios paranaenses: Abatiá, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Floresta, Florestópolis, Ibaiti, Ibiporã, Iguaçu, Imbaú, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopólis, Mandaguaçu, Maringá, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Sabáudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Uraí e Wenceslau Braz. E, ainda, dos seguintes Municípios paulistas: Buritama, Dois Córregos, Guararapes, Ibirarema, Ipaussu, Itaberá, Ourinhos, Parapuã e Santa Cruz do Rio Pardo; e, também, do Município catarinense de Santa Cecília;

b.3) proibição de manterem contato entre si, com os servidores dos Municípios vítimas dos fatos (relacionados na alínea anterior), com as testemunhas e colaboradores, por qualquer meio de comunicação (contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual), bem como por interpostas pessoas, salvo aqueles que mantêm relação de afinidade ou parentesco entre si;

b.4) suspensão parcial das atividades econômicas, consistente em proibição de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, com suspensão de eventuais contratos com os Municípios vítimas” (mov. 14).

A propósito, para melhor análise, transcreve-se o relato constante no pedido de decretação das medidas cautelares, apresentado pelo Ministério Público:

“46) GRUPO EMPRESARIAL GARROTE

Este grupo empresarial é composto pelas empresas GARROTE & DA SILVA LTDA EPP - nome fantasia GS DISTRIB. DE MATERIAIS PARA

ESCRITÓRIO E PAPELARIA (CNPJ nº 04.495.336/0001-23) e EMERSON LUIZ DA SILVA - nome fantasia GS PAPELARIA (CNPJ nº 15.693.064/0001-92) de propriedade do investigado EMERSON LUIZ DA SILVA. A empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP está registrada em nome de EMERSON LUIZ DA SILVA e APARECIDA BENEDICTA ALVES DE BARROS.

De acordo com os dados cadastrais da pessoa jurídica, EMERSON é titular de 99% do capital social, ao passo em APARECIDA detém 1% do capital social da empresa.

Por sua vez, a empresa individual EMERSON LUIZ DA SILVA - nome fantasia GS PAPELARIA, por óbvio, está em nome só do investigado.

Em razão das investigações promovidas por este Núcleo, apurou-se a participação de ambas as empresas do grupo em, ao menos, 04 (quatro) fraudes à licitação perpetradas no âmbito da associação criminosa. Seguem abaixo a qualificação dos envolvidos nas fraudes perpetradas, bem como os dados da empresa citada acima:

46.1) EMERSON LUIZ DA SILVA (CPF nº. 162.061.768-43), além de proprietário das empresas e de exercer os poderes de administração, mando e gerência das pessoas jurídicas mencionadas, também atua como representante nos procedimentos licitatórios fraudados. Dessa forma, EMERSON procede às negociações espúrias com outros empresários/representantes envolvidos no esquema fraudulento, com o intuito de obter vantagem ilícita decorrente dos "acertos" realizados no âmbito dos certames cujas concorrências foram frustradas. Neste sentido, a colaboradora MARLETE APARECIDA DE SALES, ao ser ouvida nesta Promotoria, confirmou a participação do investigado EMERSON nas fraudes investigadas, bem como que ele é o responsável por efetuar os pagamentos decorrentes dos acordos ilícitos realizados no âmbito dos certames fraudados.

(...)

46.2) OLAVO RODRIGUES DURON JÚNIOR (CPF nº. 376.119.298- 36) possui vínculo empregatício com a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP - nome fantasia GS DISTRIB. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA (CNPJ nº 04.495.336/0001-23) e, nessa condição, representa as empresas do grupo em licitações. Nessa esteira, apurou-se que OLAVO foi o responsável por representar a empresa no Pregão Presencial nº. 06/2018 do Município paulista de Ibirarema e, mediante autorização de EMERSON, procedeu às negociações espúrias com outros

empresários/representantes envolvidos no esquema fraudulento, com o intuito de obter vantagem ilícita decorrente do "acerto" realizado no âmbito do certame cuja concorrência foi frustrada. Seguem os dados qualificativos do investigado e a comprovação de existência de seu vínculo laboral:

46.3) JEIMESON MAIKON SOLDERA (CPF nº. 422.269.838-56) também é funcionário da empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP e, assim como OLAVO, representa as empresas do grupo em licitações. Inclusive, foi JEIMESON quem representou a empresa no Pregão Presencial nº. 116/2018 do Município de Santo Antônio da Platina e, autorizado por EMERSON, participou da fraude encetada pelo grupo criminoso a fim de frustrar a concorrência do certame. Segue a qualificação do investigado e comprovação de seu vínculo empregatício:

46.4) LUCAS CASSANHO (CPF nº. 392.405.268-97) já foi funcionário da empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP. Atualmente é funcionário da empresa EMERSON LUIZ DA SILVA - nome fantasia GS PAPELARIA (CNPJ nº 15.693.064/0001- 92) e, nessa condição, representa as empresas do grupo em licitações. Nessa esteira, LUCAS foi o responsável por representar a empresa EMERSON LUIZ DA SILVA - nome fantasia GS PAPELARIA no Pregão Presencial nº. 08/2019 do Município de Santa Cecília do Pavão e, assim como OLAVO e JEIMESON, participou da fraude encetada pelo grupo criminoso a fim de frustrar a concorrência do certame. Segue a qualificação do investigado LUCAS CASSANHO e comprovação dos vínculos mencionados, anterior e atual" (mov. 1.10 – fls. 16/20 - PDF).

Aos impetrantes, foram imputadas as fraudes cometidas no Pregão Presencial nº. 06/2018, da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, no Pregão Presencial nº. 08/2019, do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, no Pregão Presencial nº. 116/2018, do Município de Santo Antônio da Platina/PR e Pregão Presencial nº. 07/2019, do Município de Andará/PR.

A necessidade da decretação das medidas cautelares diversas da prisão, especialmente a suspensão parcial das atividades econômicas, consistentes na proibição de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública, se mostrou necessária para fins de se impedir a perpetuação das atividades criminosas, porquanto as evidências apontaram para a prática reiterada de ilícitos pelas empresas impetrantes, tudo sob os comandos do impetrante Emerson Luiz da Silva.

Portanto, cabível a decretação da medida cautelar de suspensão do exercício de atividade econômica ou financeira de pessoa física ou jurídica, com base no artigo 319, inciso VI, do Código de Processo Penal, sem que isso ofenda o direito fundamental do

livre exercício da profissão (art. 5º, XIII, CF).

Ora, nada obstante a preclara argumentação dos impetrantes, é certo que o direito ao livre exercício da profissão não é absoluto e comporta restrições, notadamente no presente caso, em que paira a acusação de fraude em inúmeros procedimentos licitatórios e de integrar organização criminosa, valendo-se, para tanto, de suas atividades profissionais para a prática de crimes contra à Administração Pública.

Circunstância que justifica, inclusive, a suspensão dos contratos já firmados e que estão em andamento.

À parte disso, agiu com acerto o magistrado “a quo” ao aplicar aos impetrantes a medida cautelar prevista no artigo 319, inciso VI, do Código de Processo Penal.

Rememore-se que o modo de agir dos fraudadores, membros da associação criminosa, consistia no ajuste prévio (levado a cabo por eles mesmos ou por seus representantes, devidamente autorizados para assim agirem), visando ao rateio dos objetos das licitações (divisão dos lotes/itens da licitação entre aqueles que pretendem vender, que geralmente são os empresários que dominam o respectivo segmento/ramo de atividade) e até para a exclusão de empresas dos certames, as quais receberiam vantagens ilícitas para isso.

Em alguns casos, a divisão dos objetos das licitações ocorria sem a necessidade de pagamento de vantagem ilícita, mas, sempre, antecipada por prévio acordo entre os fraudadores, os quais se ajustavam para que cada um arrematasse o que é de seu interesse pelo valor mais próximo possível do teto previsto no edital do certame e os que eram excluídos, seriam compensados em outra licitação.

Entretanto, caso não fosse possível a divisão dos lotes/itens da licitação entre todos os presentes, sem que houvesse o pagamento de vantagem ilícita, os membros da associação criminosa combinavam de antemão o resultado do pregão e, mediante esse acordo de vontades, determinavam quem venceria e quem ‘ficaria de fora’.

Neste caso, aquele que, pelo acordo mútuo, ‘venceria’ a licitação fraudada, comprometia-se a pagar uma quantia pré-determinada em dinheiro, em cotas, ou mesmo um percentual sobre o valor dos lotes que seriam por ele arrematado aos empresários que concordaram em ‘ficar de fora’.

Assim, a materialidade dos delitos narrados no pedido cautelar encontra-se demonstrada por provas testemunhais e documentais colhidas até o momento, efetivadas por meio de interceptações telefônicas, quebra de dados telemáticos, apreensões de objetos, notadamente equipamentos eletrônicos (pen drives, computadores, notebooks, smartphones etc.), bem como pela realização de acordos de colaboração premiada.

Na decisão que decretou a medida, a Juíza “a quo” reconheceu essa circunstância:

“Ultrapassada a análise da materialidade e autoria (devidamente caracterizadas em relação a todos os investigados até então mencionados), cabe agora verificar a presença dos demais requisitos para a decretação da prisão cautelar. [...]. “Pois bem, no caso em apreço verifico que os fatos alegados pelo Ministério Público, se tomados em conjunto, indicam a existência de associações criminosas voltadas para a prática de fraudes às licitações, dotadas de estabilidade e permanência, além de grande extensão quanto ao número de pessoas envolvidas. O fato de os investigados acima mencionados estarem supostamente praticando fraudes à licitação de forma reiterada e, ainda, através de estrutura estável e permanente (associação criminosa), permite uma avaliação mais elástica da contemporaneidade dos elementos a justificar a decretação de medidas cautelares. Ou seja, a dinâmica dos fatos identificados na investigação, e a suposta associação criminosa, levam ao entendimento de sua continuidade no tempo. Presente, portanto, a contemporaneidade em relação a estes investigados”.

No entanto, em relação aos Pregões Presenciais nº. 06/2018, da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP, e nº. 08/2019, do Município de Santa Cecília do Pavão/PR, a prova amealhada não é suficiente para se formar a convicção a respeito do envolvimento do acusado (autoria), tendo em vista que as imputações se embasaram nos depoimentos prestados pelos colaboradores MARLETE APARECIDA DE SALES e ADRIANO DE CARVALHO.

Portanto, entende-se que, nestes 2 Pregões Presenciais, não há prova suficiente do envolvimento dos impetrantes, porque todas as informações que sufragaram o pedido tiveram por base, unicamente, as informações prestadas pelos colaboradores premiados.

O material apreendido na residência e na empresa de Marlete, por ocasião da deflagração da “Operação Déjà vu”, em que se localizou um arquivo do programa Excel, intitulado “PLANILHA DE LICITAÇÕES EFETUADAS.xls.”, chamado por ela de “tabela de fechamento” não é suficiente para se formar a convicção a respeito da participação dos impetrantes, já que o documento foi produzido integralmente por terceira pessoa, não podendo prejudicar os impetrantes.

O mesmo entendimento se aplica para a fotografia de um papel manuscrito e que foi encontrada no aparelho celular do colaborador André Lúglio dos Santos, documento que pouco esclareceu a respeito dos fatos investigados.

De outro lado, no Pregão Presencial nº. 116/2018, do Município de Santo



Antônio da Platina/PR, a prova teve por base os diálogos interceptados e travados entre Marlete e Adriano e entre Marlete e Aparecida de Sales, ocasião em que ficou muito claro que os interlocutores estavam se referindo ao esquema criminoso e que o impetrante fazia parte.

Igualmente, as provas referentes aos indícios de fraude no Pregão Presencial nº 7/2019, do Município de Andirá, também partiram das interceptações telefônicas, demonstrando o possível envolvimento do acusado.

Assim, em relação aos Pregões Presenciais nº 116/2018, do Município de Santo Antônio da Platina/PR, e nº 7/2019, do Município de Andirá, há prova suficiente para embasar a decretação das medidas cautelares diversas da prisão impostas pela Juíza “a quo”, especialmente a paralisação das atividades econômicas, a qual, segundo o Superior Tribunal de Justiça, exige, ao mesmo tempo, a identificação de indícios de crimes de natureza financeira e da possibilidade de reiteração delitiva, questões suficientemente demonstradas na espécie (RMS 60.090/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019).

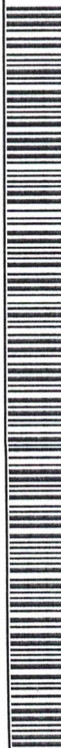
Ademais, *“à míngua de prova em contrário, a proibição de contratar com o Poder Público não representa risco à sobrevivência da empresa, pois não a impede de exercer sua atividade econômica, contratando com outros clientes que não o Estado”* (RMS 60.090/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019).

Assim, considerando que somente há prova do envolvimento dos impetrantes nas fraudes perpetradas nos Municípios de Santo Antônio da Platina e Andirá e, diante do entendimento desta Corte, manifestado em outras decisões, no sentido de que a proibição de contratar com o Poder Público e a suspensão dos contratos firmados não podem alcançar todo o Estado, mas somente os Municípios em que há prova de efetivo envolvimento de cada réu em fraudes anteriores, deve ser concedida parcialmente a ordem, apenas, para limitar o alcance da medida cautelar prevista no item “**b.4**” da decisão do Juiz “a quo” aos referidos Municípios.

Quer dizer, considerando a proporcionalidade da medida cautelar frente aos ilícitos praticados não parece razoável estender o seu alcance para todos os 69 Município em que a associação criminosa supostamente atuava, diante do número extremamente reduzido de Municípios atingidos pelas fraudes perpetradas pelos impetrantes.

III - Diante do exposto, concede-se parcialmente a medida liminar requerida, para o fim de restringir as medidas cautelares decretadas no item “b.4” da decisão, aos Municípios de Santo Antônio da Platina e Andirá, sem prejuízo de nova análise quando do julgamento, mantendo a decisão nos demais termos.

IV - Comunique-se, com urgência, ao juiz “a quo” a concessão da liminar, dispensando-o de prestar informações.



V – Na sequência, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça.

VI – Após, retornem à conclusão.

VII – Intimem-se.

Curitiba, data da assinatura digital.

MÁRIO HELTON JORGE

Relator



DOCUMENTOS DA EMPRESA:

Razão Social:RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA ME

Inscrição:25.136.495/0001-01

**Endereço:R BOLIVIA 339 / JARDIM AMERICA / SAO JOSE DO RIO PRETO /
SP /15055-360**

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOSTipo **menor preço, em regime de menor valor global por lote,****OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****ANEXO 7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.136.495/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, portadora do RG nº 16.398.407-4 e CPF nº 080.767.978-02, apresenta sua Proposta de Preços, já incluído as taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto;

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 078 **Total: 4.760,00**

Item: 1

Descrição: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3405 W REMANUFATURADO

Quantidade: 84 **Valor Unit.: 88,00**

Unidade: UN

Total Item: 7.392,00

Marca: PRIME Modelo: D101S

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 061 **Total: 7.392,00**

Item: 1

Descrição: CILINDRO BROTHER DR 2340

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 107,00**

Unidade: UN

Total Item: 321,00

Marca: PRIME Modelo: DR2340

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 321,00**

Item: 1

Descrição: REFIL EPSON T6641 CIANO ORIGINAL C/70ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 73,00**

Unidade: UN

Total Item: 730,00

Marca: EPSON Modelo: T6641

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 002 **Total: 730,00**

Item: 1

Descrição: REFIL EPSON T6642 MAGENTA ORIGINAL C/70ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 73,00**

Unidade: UN

Total Item: 730,00

Marca: EPSON Modelo: T6642

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 057 **Total: 730,00**E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolivia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

Item: 1

Descrição: REFIL EPSON T6643 YELOW ORIGINAL C/70ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 73,00**

Unidade: UN

Total Item: 730,00

Marca: EPSON Modelo: T6643

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 055 **Total: 730,00**

Item: 1

Descrição: REFIL L380 EPSON T664 120 NEGRO/PRETO 70ML ORIGINAL

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 74,00**

Unidade: UN

Total Item: 1.480,00

Marca: EPSON Modelo: T664120

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 019 **Total: 1.480,00****RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME 25.136.495/0001-01 30.062,75****RESUMO DA PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

Processo Administrativo Nº 74/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data de Publicação: 30/09/2021 08:55:24

Gerado em: 17/10/2021 22:28:06 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**BARRA DO JACARÉ-PR**

Item: 1

Descrição: TONER 60FBH00

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 304,00**

Unidade: UN

Total Item: 3.040,00

Marca: PRIME Modelo: 60FBH00

LOTE 104 Quant.: 1 Num: 023 **Total: 3.040,00**

Item: 1

Descrição: TONER CF 217 A

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 81,85**

Unidade: UN

Total Item: 1.227,75

Marca: PRIME Modelo: CF217A

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 020 **Total: 1.227,75**

Item: 1

Descrição: TONER CF 283 A

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 59,50**

Unidade: UN

Total Item: 2.677,50

Marca: PRIME Modelo: CF283A

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 016 **Total: 2.677,50**

Item: 1

Descrição: TONER CF 285 A

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 61,00**

Unidade: UN

Total Item: 1.220,00

Marca: PRIME Modelo: CE285A

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 022 **Total: 1.220,00**

Item: 1

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolivia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

Descrição: TONER D101S

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 108,00**

Unidade: UN

Total Item: 540,00

Marca: PRIME Modelo: D101S

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 086 **Total: 540,00**

Item: 1

Descrição: TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M102W CF 217A COM SHIP

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 87,40**

Unidade: UN

Total Item: 874,00

Marca: PRIME Modelo: CF217A

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 029 **Total: 874,00**

Item: 1

Descrição: TONER LASER JET PRO MFP MI125A - TONER 83 A

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 73,50**

Unidade: UN

Total Item: 735,00

Marca: PRIME Modelo: 83A

LOTE 111 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 735,00**

Item: 1

Descrição: TONER MLT D111L

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 103,50**

Unidade: UN

Total Item: 2.070,00

Marca: PRIME Modelo: D111L

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 065 **Total: 2.070,00**

Item: 1

Descrição: TONER TN 2370

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 96,90**

Unidade: UN

Total Item: 484,50

Marca: PRIME Modelo: TN2370

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 008 **Total: 484,50****LOTE 118** Quant.: 1 Num: 060 **Total: 1.051,00**

Gerado em: 17/10/2021 22:28:06 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**BARRA DO JACARÉ-PR**

Item: 1

Descrição: TONEWR 1665 IMPRESSORA SANSUMG

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 105,10**

Unidade: UN

Total Item: 1.051,00

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias ou conforme o edital.
Prazo de Pagamento: Até 15 (quinze) dias ou conforme o edital;
Prazo de entrega: Máximo 05 (cinco) dias, ou conforme o edital.
Garantia do material cotado: Conforme o edital;
Local de Entrega: Conforme solicitação ou conforme o edital.


Dados Bancários: Banco do Brasil – São José do Rio Preto/SP
Agência: 6920-5 – Conta Corrente: 22.276-3

Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome Completo: APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
RG: 16.398.407-4 SSP/SP
CPF: 080.767.978-02
Data de Nascimento: 24/07/1968
E-mail empresa: riopretoprime@gmail.com
E-mail pessoal: avscaldeira@gmail.com
Cargo: Proprietária
Endereço: Rua Bolivia, 339 – Jardim América – São José do Rio Preto/SP

São José do Rio Preto/SP 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Bolivia nº 339
Jd. América - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária
RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolivia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****ANEXO 7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.136.495/0001-01, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, portadora do RG nº 16.398.407-4 e CPF nº 080.767.978-02, apresenta sua Proposta de Preços, já incluído as taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto;

LOTE	Descrição	Unid	MARCA	Quant.	VL UNIT	VL TOTAL
30	CARTUCHO DE TOLNER TN - 3472	Un.	PRIME	40	R\$ 33,99	R\$ 1.359,60
32	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3405 W REMANUFATURADO	Un.	PRIME	84	R\$ 28,99	R\$ 2.435,16
35	CILINDRO BROTHER DR 2340	Un.	PRIME	3	R\$ 35,99	R\$ 107,97
112	TONER MLT D111L	Un.	PRIME	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
117	TONER TN 2370	Un.	PRIME	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
118	TONER 1665 IMPRESSORA SANSUMG	Un.	PRIME	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 4.967,38
						(Quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolivia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias ou conforme o edital.
Prazo de Pagamento: Até 15 (quinze) dias ou conforme o edital;
Prazo de entrega: Máximo 05 (cinco) dias, ou conforme o edital.
Garantia do material cotado: Conforme o edital;
Local de Entrega: Conforme solicitação ou conforme o edital.

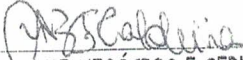
Dados Bancários: Banco do Brasil – São José do Rio Preto/SP
Agência: 6920-5 – Conta Corrente: 22.276-3

Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome Completo: APARECIDA VERÍSSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
RG: 16.398.407-4 SSP/SP
CPF: 080.767.978-02
Data de Nascimento: 24/07/1968
E-mail empresa: riopretoprime@gmail.com
E-mail pessoal: avscaldeira@gmail.com
Cargo: Proprietária
Endereço: Rua Bolívia, 339 – Jardim América – São José do Rio Preto/SP

São José do Rio Preto/SP 18/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Bolívia nº 339
Jd. América - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária
RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210 - 98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

CONVÊNIO - 236
E. R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.895.126/18-7



3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original, apresentado, sem ressalvas ou reservas, válida somente para fins de autenticidade.
NOV 2018
Hugo Cinhenbuhl L. Freire - Escrevente
Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
0.895.126/18-7
SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP
Danielle Vidoto Sparsza - Escr. Aut.
RG. 32.142.946-4 - SP / CR. 25.680.11.00-3

1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ 25.136.495/0001-01
NIRE 3.522.999.027-3

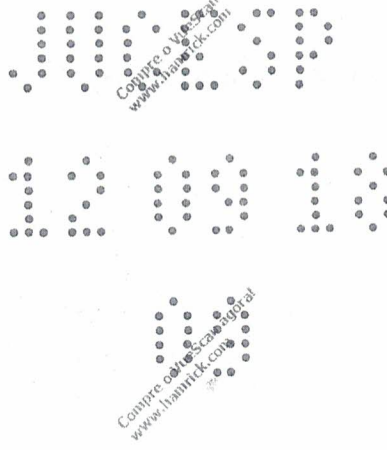
Pelo presente instrumento os abaixo:

Sra. **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**, Brasileira, Empresaria, Casado em regime parcial de Bens, residente e domiciliado a Rua Bolívia, 339, Jardim America, CEP 15055-360, Nesta Cidade de São José do Rio Preto-SP; portador do RG 16.398.407-7 SSP-SP e do CPF 080.767.978-02;

Sra. **CARLA PATRICIA RIBEIRO BALISTA**, Brasileira, Empresaria, Casada em comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado a rua Egidio Nardim, 287, Estancia Nossa Senhora de Fatima, CEP 15062-051, Nesta Cidade de São José do Rio Preto-SP, portadora do RG 25.786.826-4 SSP-SP, CPF 286.423.898-50;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação de **RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA ME.**, com sede a Rua Bolívia, 339, Jardim America, 15055-360, nesta cidade de São José do Rio Preto e registrada na Junta comercial de São Paulo Sob o Numero 3.522.999.027-3 do dia 05/07/2016 e inscrita no CNPJ 25.136.495/0001-01, Resolvem de comum acordo alterar e transformar o tipo jurídico do referido contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1º Objeto Social: Passa ser :
Comercio varejista de artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos para informática, móveis equipamentos para escritório, representação comercial em geral, comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, produtos saneantes, domissanitários, equipamentos de telefonia e comunicação, brinquedos e artigos recreativos, recargas de cartucho para equipamentos de informática, impressão de livros revistas e outras publicações periódicas, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Comercio Varejista artigos desportivos, Comercio Varejista de Alimentos, Comercio Varejista de materiais Elétricos, Comercio Varejista de Ferragens em Geral, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ 25.136.495/0001-01
NIRE 3.522.999.027-3

2º Saída do sócio:

Retira-se da sociedade **CARLA PATRICIA RIBEIRO BALISTA**, anteriormente identificado e neste ato cede e transfere as suas 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) a sócia **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**, pelo mesmo valor a vista, na condição de cessionário, cujo pagamento será efetuado no ato em moeda corrente e legal do país, dando plena, rasa e irrevogável quitação por estas quotas, direitos e haveres a ele referentes a sociedade, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele a que título for

3º Do Aumento de Capital:

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cento mil Reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio Remanescente

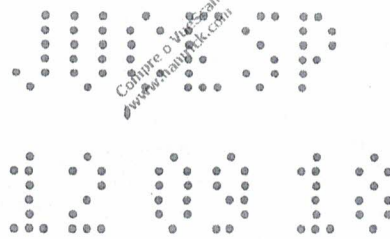
Nome	Quotas	%	Valor
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA	100.000	100	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

4ª Da Transformação de personalidade jurídica : :

Em Razão das modificações ocorridas, o sócio remanescente resolve alterar a empresa para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ATO TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:



1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ 25.136.495/0001-01

NIRE 3.522.999.027-3

Sra. **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**, Brasileira, Empresaria, Casado em regime parcial de Bens, residente e domiciliado a Rua Bolivia, 339, Jardim America, CEP 15055-360, Nesta Cidade de São José do Rio Preto-SP; portador do RG 16.398.407-4 SSP-SP e do CPF 080.767.978-02;

Por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1º Denominação Social

Girá sob o nome empresarial **RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI.**

2º da Sede Social

Terá sede e domicilio na Rua Bolivia, 339 Jardim América, 15055-360, nesta cidade de São José do Rio Preto -SP

3º do Capital

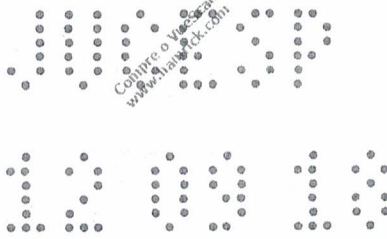
O capital Social da empresa é integralizado neste ato é da quantia de R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais) e tem sua realização e integralização é efetuado pelo o titular da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	Valor
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA	100.000	100	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

Tudo perfazendo, como demonstrado, R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais) de capital Social totalmente Integralizado nesta data em moeda corrente.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade do Empresário é restrita ao Valor de suas quotas, haja vista a totalidade da integralização do Capital Social.



**1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ 15.136.495/0001-01
NIRE 3.522.999.027-3

4º O objeto será:

Comercio varejista de artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos para informática, moveis equipamentos para escritório, representação comercial em geral , comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, produtos saneantes , domissanitarios, equipamentos de telefonia e comunicação brinquedos , artigos recreativos, recargas de cartucho para equipamentos de informática , impressão de livros , revistas e outras publicações periódicas, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, Comercio Varejista artigos desportivos, Comercio Varejista de Alimentos, Comercio Varejista de materiais Elétricos, Comercio Varejista de Ferragens em Geral, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

5º Do Prazo

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado;

6º Da Administração

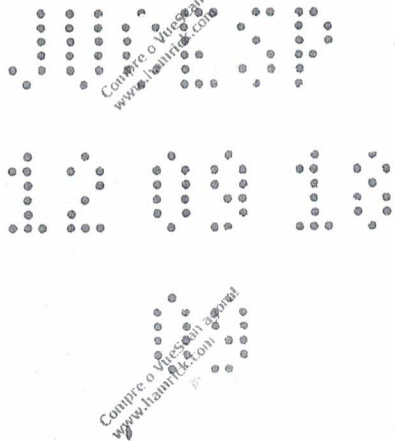
A administração da caberá somente ao empresário, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.;

7º Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8º Dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso;



**1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ 25.136.495/0001-01
NIRE 3.522.999.027-3

9º Das Filiais

A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10º Do Falecimento do titular

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

11º Da Declaração de Desimpedimento

O Empresário declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP

AUTENTICO esta cópia, pois corresponde ao original apresentado, sem qualquer alteração, válida somente com o selo autenticador.

13 NOV 2018

Hugo Brandão de F. Feitosa - Representante

Hugo Brandão de F. Feitosa - Representante

113266

AUTENTICACAO

0994A D0384732



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

NIRE EIRELI

FLAVIA R. BRITTO BONFIM
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
GOB. O NUMERO

3560235378-4

JUCESP

**1º ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE
CONTRATUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVICOS EIRELI.
CNPJ 25.136.495/0001-01
NIRE 3.522.999.027-3

12º Do Foro

Fica eleito o foro de São José do Rio Preto-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São José do Rio Preto, 25 de Julho de 2018

Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira
**APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS
CALDEIRA**

Carla Patrícia Ribeiro Balista
CARLA PATRÍCIA RIBEIRO BALISTA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Jose Teixeira
ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA
RG 23.441.583-6 SSP-SP
CPF 169.678.538-30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

FLAVIA R. BRITTO BONFIM
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
GOB. O NUMERO

405.859/18-1

Sirlei Evangelista Bonfim Teixeira
**SIRLEI EVANGELISTA BONFIM
TEIXEIRA**
RG n.º 23.177.949-5 SSP-SP
CPF 181.509.498-28

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.895.125/18-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI		NIRE
DECLARAÇÃO O Empresário RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI , estabelecido na Rua Bolívia, 339, Jardim América, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15055-360 , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São José do Rio Preto - SP	DATA 25/07/2018	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME PARACIDA VERSSIMO DOS SANTOS CALDEIRA (Titular)	ASSINATURA <i>Paracida VerSSimo dos Santos Caldeira</i>	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
770.456/18-2

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL



JUCESP
12 SET 2018
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560235378-4

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL



JUCESP

3º REGISTRO CIVIL
S. J. DO RIO PRETO - SP

AUTENTICO

13 NOV 2018

Hugo Krahenbuhl L. F. - Escrevente
Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente

do Brasil

713266

AUTENTICAÇÃO

0994000384733

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Daniel de Paula Soares - Escrevente

066.32.142.015-4 - 31/07/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.136.495/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2016

NOME EMPRESARIAL
RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R BOLIVIA

NÚMERO
339

COMPLEMENTO

CEP
15.055-360

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GLOBORP@IBEST.COM.BR

TELEFONE
(17) 3353-3562

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 12:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.136.495/0001-01

Razão Social: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R BOLIVIA 339 / JARDIM AMERICA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP /
15055-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2021 a 05/11/2021

Certificação Número: 2021100700585126654429

Informação obtida em 20/10/2021 18:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.136.495/0001-01

Certidão n°: 25962509/2021

Expedição: 23/08/2021, às 13:23:19

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.136.495/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.136.495/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:37 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **4786.51BC.5A7E.1A19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1484099/2021

Contribuinte: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVICOS EIRELI ME

Endereço: R BOLÍVIA, 339

Cadastro: 3384570

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 16 de Maio de 2021.

Emitida às 18:35:11 do dia 16/05/2021

Código de controle da certidão: 000321.775406.000338.457021.605202.1183784

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2627760

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 25.136.495/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0052285033



413V
8

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 48 folhas numeradas do nº 1 ao nº 48 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS LT

Município: São José do Rio Preto

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35229990273

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/07/2016

CNPJ: 25.136.495/0001-01

São José do Rio Preto, 01 de janeiro de 2020.

APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA

APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
SOCIA

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA
CT CRC: ISP2162290



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELIAS DO 1º SUBREGISTRO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
OFICIAL: DAVID YAMAJI VALENÇA Rua Tiradentes 12965 - Cap 15010-480 - Fone: (17) 3214-6330

AUTENTICAÇÃO

O presente livro possui 48 folhas eletronicamente rubricadas que contém a rubrica de uso, cuja finalidade consta no seu termo de abertura e o respectivo termo de encerramento na última folha. Registrado em 26/04/2021.

Autorizado a registrar livros mercantis nos termos do Decreto Lei nº 486 de 03/03/1969 Regulamentado pelo Decreto federal nº 64.567 de 22/05/1969 disciplinado no Cap. XVII, seção VIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Tuanny Tanathely Gilabel Pinto
Escrevente Autorizada

Balanço Patrimonial

Folha: 47

RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS LT
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 25.136.495/0001-01

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	254.643,37	PASSIVO	254.643,37
ATIVO CIRCULANTE	227.643,37	PASSIVO CIRCULANTE	20.920,74
DISPONIVEL	219.664,84	FORNECEDORES	17.361,72
Numerários	219.664,84	FORNECEDORES	17.361,72
CAIXA	219.664,84	FORNECEDORES GERAIS	17.361,72
Caixa Geral	7.978,53	Fornecedores Geral	17.361,72
ESTOQUES	7.978,53	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.559,02
ESTOQUES	7.978,53	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.559,02
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	7.978,53	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	3.559,02
Mercadorias para revenda	7.978,53	Simplex Nacional a recolher	3.559,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	233.722,63
IMOBILIZADO	27.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
BENS MÓVEIS	27.000,00	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
BENS MÓVEIS	27.000,00	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Veiculos	27.000,00	Capital social	100.000,00
		RESERVAS DE LUCROS	133.722,63
		RESERVAS DE LUCROS	133.722,63
		RESERVAS DE LUCROS	133.722,63
		Lucro / Prejuizo do Exercício	133.722,63

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 254.643,37 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três Reais e trinta e sete Centavos)

SOCIA

APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
CPF: 080.767.978-02

CONTADOR

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA
CT CRC: 1SP21622904

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 46

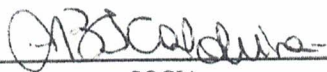
RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS LT

CNPJ: 25.136.495/0001-01

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Receitas Brutas	
Venda mercadoria mercado Interno	212.650,92 C
Serviços prestados - mercado interno	4.757,75 C
Total:	217.408,67 C
(-) Deduções	
(-) Dev. venda mercadorias mercado int	1.825,10 C
Simplex Nacional	8.736,40 D
Total:	6.911,30 D
= Receita Líquida	210.497,37 C
(-) Custos	
Custo das Mercadorias Vendidas	149.882,12 D
Total:	149.882,12 D
= Lucro Bruto	60.615,25 C
= Lucro Operacional	60.615,25 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	60.615,25 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	60.615,25 C
= Lucro	60.615,25 C
= Lucro Líquido do Período	60.615,25 C

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.



SOCIA

APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
CPF: 080.767.978-02

CONTADOR

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA
CT CRC: 1SP21622904

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 48 folhas numeradas do nº 1 ao nº 48 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS LT.

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.

SOCIA

APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
RG:16.398.407-4 - CPF:080.767.978-02

CONTADOR

ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA
CT CRC: ISP21622904 - CPF:169.678.538-30

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
OFICIAL: DAVID YAMAJI VALENÇA
Rua Tiradentes, 3355 - Cep:15076-030 - Fone:(17) 324-6332

AUTENTICACAO

No termo de abertura consta a finalidade do presente livro.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2021

Tuanny Tanattielly Gilabet Pinto
Escrevente Autorizada





MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

4R Sistemas

Exercício: 2020

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA.** - ME, inscrita sob o CNPJ: **25136495000101**, com sede à **RUA BOLÍVIA, Nº 339 - SAO JOSE DO RIO PRETO** relacionados no período de **01/01/2020 a 30/11/2020**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data. - SP, forneceu os itens abaixo

Modalidade: 13 - Pregão Presencial

Sequência: 63/2019

Processo: 3546/2019

Data Licitação: 15/10/2019

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
23.000361-0	CARTUCHO DE TONER - CE310/350 COMPATIVEL 100% NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, COM A MARCA DO FABRICANTE NA CAIXA. RENDIMENTO 1.000 IMPRESSÕES. COM 5% DE COBERTURA EM PAGINA	UN	19,00
23.000362-0	CARTUCHO DE TONER - CE311/351 COMPATIVEL 100% NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, COM A MARCA DO FABRICANTE NA CAIXA. RENDIMENTO 1.000 IMPRESSÕES. COM 5% DE COBERTURA EM PAGINA	UN	13,00
23.000363-0	CARTUCHO DE TONER - CE312/352 COMPATIVEL 100% NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, COM A MARCA DO FABRICANTE NA CAIXA. RENDIMENTO 1.000 IMPRESSÕES. COM 5% DE COBERTURA EM PAGINA	UN	15,00
23.000364-0	CARTUCHO DE TONER - CE313/353 COMPATIVEL 100% NOVO, LACRADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, COM A MARCA DO FABRICANTE NA CAIXA. RENDIMENTO 1.000 IMPRESSÕES. COM 5% DE COBERTURA EM PAGINA	UN	10,00

BORBOREMA, 30 de Novembro de 2020.



Jamerson C. A. da Silva
RG 41.874.763-2



RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).


ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira, portadora do CPF. 080.767.978-02 e do RG. 16.398.407-4, representante legal da empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolívia, 339 – Jardim América – EP: 15055-360 – São José do Rio Preto/SP, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 32/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Rio Preto/SP 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Bolívia nº 339
Jd. América - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária

RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

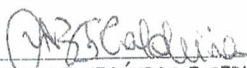
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, portadora do CPF. 080.767.978-02 e do RG. 16.398.407-4, representante legal da empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolivia, 339 – Jardim América – EP: 15055-360 – São José do Rio Preto/SP, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José do Rio Preto/S 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Bolivia nº 339
Jd. América - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária
RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolivia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Eu Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, portadora do CPF. 080.767.978-02 e do RG. 16.398.407-4, representante legal da empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolívia, 339 – Jardim América – EP: 15055-360 – São José do Rio Preto/SP, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

São José do Rio Preto/S 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
RUA BOLÍVIA Nº 339
JARDIM AMÉRICA - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária
RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Eu Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira, portadora do CPF. 080.767.978-02 e do RG. 16.398.407-4, representante legal da empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolívia, 339 – Jardim América – EP: 15055-360 – São José do Rio Preto/SP, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

São José do Rio Preto/S 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
RUA BOLÍVIA Nº 339
JARDIM AMÉRICA - EP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira - Proprietária

RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS**Tipo **menor preço, em regime de menor valor global por lote,****OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

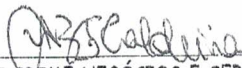
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 32/2021
Órgão comprador: P.M. DE BARRA DO JACARÉ-PR
Marca do produto: PRIME
Especificação do produto: CONF. ANEXO I
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 30 DIAS
Preço inicial para o item (em R\$): CONF. ANEXO I
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: 17/10/2021

São José do Rio Preto/S 17/outubro/2021

25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS
& SERVIÇOS EIRELI-ME
RUA BOLÍVIA Nº 339
JARDIM AMÉRICA - CEP: 15055-360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária

RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo menor preço, em regime de menor valor global por lote,

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

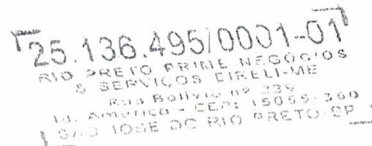
LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira, portadora do CPF. 080.767.978-02 e do RG. 16.398.407-4, representante legal da empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolívia, 339 – Jardim América – EP: 15055-360 – São José do Rio Preto/SP, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Pregão Eletrônico 32/2021, referente a aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

São José do Rio Preto/S 17/outubro/2021



RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária

RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.136.495/0001-01 - IE: 647.826.522.114 - IM: 338457/0

Vendas Públicas e Corporativas**A**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2021 - NA FORMA ELETRONICA. REGISTRO DE PREÇOSTipo **menor preço, em regime de menor valor global por lote,****OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de Materiais de Expediente, Apostilas, Cartuchos e Toners, conforme especificação descritas no Anexo - I, do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h00 min. do dia 18/10/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min. às 09:00 horas do dia 18/10/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 18/10/2021.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXO – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**Dados da empresa:**

Razão Social: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI ME

Endereço: RUA BOLÍVIA, 339 - Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP: 15055-360

Inscrição no CNPJ: 25.136.495/0001-01

Inscrição Estadual: 647.826.522.114

Telefone: (17) 3308-9210/98135-7886

E-mail da empresa: riopretoprime@gmail.com

Dados do representante legal:

Nome: APARECIDA VERÍSSIMO DOS SANTOS CALDEIRA

Cargo na Empresa: PROPRIETÁRIA

Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: Casada

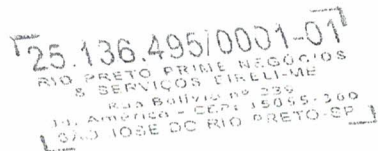
CPF: 080.767.978-02 - RG: 16.398.407-4

Endereço: RUA BOLÍVIA, 339 - Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP: 15055-360

E-mail pessoal: avscaldeira@gmail.com

São José do Rio Preto/SP 17/outubro/2021



RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Aparecida Veríssimo dos Santos Caldeira - Proprietária

RG 16.398.407-4 SSP/SP - CPF 080.767.978-02

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Fone: (017) 3308-9210-98135-7886

Rua Bolívia, 339 - Jardim América - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15055-360